# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIR
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.824/2014**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipa sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheir Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$19.937,5 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Artig 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente d presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.365 – Ensino Infantil
02.11.12.365.1201 – Gestão do Ensino Infantil
02.11.12.365.1201.1359 – Brinquedos Pedagógicos Educação Infantil
02.11.12.365.1201.1359.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$19.937,56
Fonte de Recurso – 1.22.00 Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

**Art. 2º** Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente 02.11.11.12.365.1201.1042.4.4.90.51.00 – Ficha 618 – Fonte de Recurso 1.22.00 Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 04 de novembro de 2014.**

**Carlos Gonçalves da Silva**
**Prefeito Municipal**